



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 931/18

PROTOCOLO N° 15.234.661-1

DATA: 08/06/18

PARECER CEE/CEMEP N° 485/18

APROVADO EM 05/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SÍLVIO TAVARES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1378/18–Sued/Seed, de 18/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Professor Sílvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Cambará, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua João Manoel dos Santos, nº 1350, município de Cambará. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 5167/13, de 11/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 11/12/13 a 11/12/18.



PROCESSO N° 931/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 116/18, de 13/08/18, do NRE de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/08/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 262 e 296)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 327/18, de 06/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 300)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3038/18, de 11/09/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 304)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) A escola está localizada na região central do município de Cambará.

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas, corrimãos, sinalização de saída de emergência e banheiro adaptado.

(...) A instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, válido até 16/02/19. A **Licença Sanitária** está vigente até 31/12/18.

(...) **Laboratório de Informática**: conta com dois laboratórios, um do Paraná Digital e outro do Proinfo, com 42 computadores. Também possui um outro recebido do Programa Escolas Conectadas. Tanto os equipamentos quanto



PROCESSO N° 931/18

os softwares utilizados, seguem a proposta pedagógica do Plano do Curso Técnico em Secretariado.

(...) **Biblioteca:** possui acervo bibliográfico que atende às especificidades do curso. O espaço físico é adequado e está de acordo com o fim a que se propõe.

(...) Termos de **Convênio:** Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas Menossi Ltda., Luan Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., ARM Metalúrgica Ltda., Caetano Comercial de Alimentos Ltda., Prefeitura Municipal de Cambará.

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 14/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 297)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 284:

Curso: Técnico em Secretariado
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Forma: subsequente ao Ensino Médio
Carga horária total do curso: 800 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e noite
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 45 vagas
Período de integralização do curso: mínimo de dois semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos
Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 284:

O Técnico em Secretariado domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Organiza rotina diária e mensal da chefia ou direção para o cumprimento dos



PROCESSO Nº 931/18

compromissos agendados. Estabelece os canais de comunicação da chefia ou direção com interlocutores internos e externos, em língua nacional e estrangeira. Organiza tarefas relacionadas com o expediente geral do secretariado da chefia ou direção. Controla e arquiva documentos. Preenche e confere documentação de apoio à gestão organizacional. Utiliza aplicativos e a internet na elaboração, organização e pesquisa de informação.

Certificação:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Secretariado.

Matriz Curricular (fl. 269)**Colégio Estadual "Professor Sílvio Tavares"**

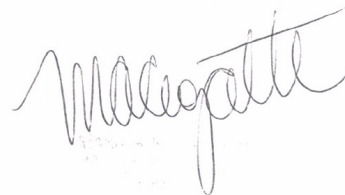
Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Rua João Manoel dos Santos, 1350 - Fone/Fax 532-4305 - Cambará - PR



Aut. De Func. Dec. 2432/76 - D.O.E. d 29/10/76

Rec. Do Estab. Res. 1709/82 - D.O.E. de 15/07/82

Matriz Curricular					
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Sílvio Tavares					
Município: Cambará - Paraná					
Curso: TÉCNICO EM SECRETARIADO					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: a partir do segundo semestre do ano letivo de 2019		
Turno:			Carga horária: 800 horas		
			Organização: SEMESTRAL		
N.	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES (HORA AULA)		
			1º	2º	Horas
1	4119	ADMINISTRAÇÃO	48		48
2	4181	CERIMONIAL E PROTOCOLO	32	32	64
3	1801	CONTABILIDADE		32	32
4	1306	ESPAÑHOL TÉCNICO	32	48	80
5	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32	32
6	1513	GESTÃO DE PESSOAS		48	48
7	4404	INFORMÁTICA	32	32	64
8	1102	INGLÊS TÉCNICO	32	32	64
9	4062	INTRODUÇÃO ÀS FINANÇAS		32	32
10	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	48		48
11	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48		48
12	4168	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO		48	48
13	4179	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	48		48
14	142	REDAÇÃO EMPRESARIAL	48		48
15	4060	TÉCNICAS DE SECRETARIADO	32	64	96
TOTAL			400	400	800





PROCESSO N° 931/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 288, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 288, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

A direção da instituição de ensino justificou, fl. 309, a oferta do referido curso:

Justifica-se a solicitação devido à reivindicação da comunidade escolar e setor produtivo, a percepção da necessidade de profissionais qualificados em secretariado. Observa-se ainda que não existe oferta do Curso de Secretariado na modalidade subsequente em nossa região, portanto existe demanda de público para este curso. O colégio pretende ofertar o curso na forma subsequente, com a finalidade de atender a demanda, através da formação de profissionais qualificados tecnicamente para este setor de trabalho, ficando evidenciado o porquê da necessidade da oferta do curso.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica expira em 11/12/18, de acordo com a informação da direção, fl. 308, nova solicitação foi protocolada no Sistema Online, sob o n° 997/18.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano, carga horária 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, 45 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professor Sílvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 931/18

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13– CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício